



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2024

EDITAL Nº 00071/2024

PROCESSO Nº 000539/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ITAPIRA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que dará início ao procedimento licitatório relativo à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **PRESENCIAL**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, com o critério de julgamento do tipo **MAIOR OFERTA** por item, objetivando a outorga de permissão de uso descrito no Item I – OBJETO deste Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Orgânica do Município de Itapira, Lei Municipal nº 6.032/2021, Decreto nº 233/ 2021, Decreto nº 053/2022 e Lei Complementar nº 6.107, de 10 de dezembro de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os interessados deverão apresentar o envelope contendo a documentação de habilitação e a Proposta até o dia **28/05/2024 às 08h55**, na Secretaria de Recursos Materiais, situada à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, Itapira/SP, sendo que a seleção e julgamento dos mesmos serão realizados no dia **28/05/2024** a partir das **09h00**.

A abertura dos envelopes da documentação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 054/2023, e mediante as condições do presente edital.

O processo licitatório, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto Secretaria de Recursos Materiais, situada à Rua João de Moraes, nº 490, Centro, Itapira/SP, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira. Os interessados na aquisição do Edital poderão adquirir gratuitamente, em via digital, junto ao sítio <http://www.itapira.sp.gov.br>.

Procedimento auxiliar.

Consultas: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail, informando o número do credenciamento, por meio do endereço: licitacoes@itapira.sp.gov.br ou pelo Telefone **(19)3843-9180**.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data de publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição para todos os interessados no **Portal Nacional de Contratações Públicas**, bem como no **Diário Oficial do Município por meio do link: (<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)**.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente concorrência é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP**, por um período de 5 (cinco) anos, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, anexo desse edital.

1.2 A permissão de uso destinar-se-á à exploração obrigatória de comércio tipo bar/lanchonete/borracharia.

1.3 Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá o permissionário e seus servidores ou empregados com o Município de Itapira, ficando, ainda, por conta do permissionário as despesas com taxas, tributos, e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

1.4 O permissionário deverá observar rigorosamente as normas do Município de Itapira, no Secretaria de Recursos Materiais – Rua João de Moraes, 508 – Bairro Centro – Itapira/SP-CEP13970-

903-

Fone: (19) 3843.9111

1 de 22



que se refere às instalações, conservação e limpeza, segundo o Termo de Referência para instalação de bar/lanchonete/borracharia nos ugares indicados no Anexo I – Termo de Referência.

1.5 É vedada a utilização do espaço para outro fim que não o previsto neste Edital, sendo vedado, ainda, ao permissionário, transferir a permissão, locar, sublocar, ceder ou emprestar o imóvel, ainda que parcialmente.

1.6 Só poderão ser efetuadas benfeitorias no imóvel, a partir de prévia e escrita autorização do Município de Itapira, e de acordo com as normas e orientações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Itapira.

1.7 O permissionário compromete-se ainda a:

a) providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando as mesmas ao Município de Itapira;

b) assegurar o acesso ao espaço objeto desta permissão aos servidores do Município de Itapira, no exercício da fiscalização da permissão, bem como aos servidores das entidades de fiscalização;

c) não deixar expostos no local, caixas, embalagens ou quaisquer outros objetos que comprometam a boa aparência do local.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atender às condições deste Edital, apresentar os documentos nele exigido e de acordo com a Legislação Municipal, tanto Pessoa Física quanto Jurídica.

2.2 Não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta, tenham sido declaradas inidôneas;

c) concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.3 DA VISITA TÉCNICA.

2.3.1 Os interessados em participar do presente certame poderão vistoriar o bem público, cujo acesso será disponibilizado pelos atuais ocupantes, não podendo alegar, posteriormente, o desconhecimento de seu estado e condições de aproveitamento, de acordo com as exigências do Decreto nº 233, de 10 de dezembro de 2021.

2.3.2 No caso de pessoa jurídica a visita técnica poderá ser feita por qualquer preposto indicado e autorizado pela empresa interessada em participar.

2.3.3 A visita poderá ser realizada **até o dia xx/0x/2024, às 17:00 horas**, devendo os interessados agendar com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, através do email licitacoes@itapira.sp.gov.br ou Telefone (19) 3843-9180.

3 – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionados no Preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo o subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da razão social da empresa, data e horário, os seguintes dizeres:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000X/2024

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS



3.2 O **Envelope n. 01 – HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, os quais poderão ser apresentados no original, cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente ou apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável.

DA PESSOA JURÍDICA

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício, ou
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.
6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.
8. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;
9. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
10. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet), cópia autenticada por qualquer processo de cartório competente, apresentação de cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. A documentação relativa à qualificação econômica financeira consistirá em:
 - 1.1 **Certidão negativa** de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



DA PESSOA FÍSICA

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Documento de identificação (cédula de identidade - RG, carteira de motorista, identidade profissional, carteira de trabalho ou passaporte).

B) DA REGULARIDADE FISCAL

1. Prova de regularidade da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, emitida via internet.
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (certidão de tributos imobiliários), do domicílio ou da sede da pessoa física, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da abertura dos envelopes para documentação.

C) DAS DECLARAÇÕES

1. A empresa licitante deverá apresentar as declarações que integram o ANEXO IV e V, do presente edital, conforme modelo, sob pena de inabilitação no certame.
2. Será permitida a transcrição dos modelos das declarações para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, todavia, serem datadas, assinadas emantidas os termos originais.
3. As declarações deverão ser datadas e assinadas pelos sócios ou representante legal das empresas participantes.
4. As empresas licitantes, em querendo, poderão designar pessoa credenciada, através de PROCURAÇÃO, com poderes, para acompanhar os trabalhos de abertura de envelopes, com amplos poderes para tomada de decisões, inclusive com poderes expressos para renunciar aos recursos previstos na Lei.
5. A PROCURAÇÃO ou o CONTRATO SOCIAL deverá ser entregue aos membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, antes do início da sessão destinada à abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.
6. As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento.

3.3 O **Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter, obrigatoriamente, os itens abaixo, em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

3.3.1 Razão social/nome pessoa física da licitante, endereço completo, número de telefone e email e CNPJ/MF ou CPF;

3.3.2 Deverá indicar na proposta qual a utilização que pretende dar à área do bem público.

3.3.2 Deverá ser indicado na proposta os dados dos representantes legais, conforme abaixo:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de Nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

3.3.3 Deverá ser enviado o arquivo .pdf do cadastro corporativo do responsável pela assinatura do contrato. Caso a empresa não possua, o primeiro acesso deverá ser feito por meio do login na página inicial do endereço eletrônico <https://tce.sp.gov.br>.

3.3.4 O valor mensal ofertado para a permissão de uso do bem imóvel;

3.3.5 O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da realização da licitação;

3.3.6 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

4 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Sendo a presente licitação do tipo **MAIOR OFERTA** por lote, seu julgamento, obedecendo a legislação em vigência, constará das seguintes fases:

4.1.1 Habilitação dos licitantes.

4.1.2 Julgamento das propostas.

5 – DO PROCEDIMENTO

5.1 No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.2.C, DECLARAÇÕES.

5.2 Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

5.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- c) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- d) Que incorrerem nas previsões do artigo 59 da Lei 14.133/21.

5.4 Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;



b) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

5.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior lance.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.8 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

5.9 Se houver **empate**, será realizado sorteio entre as propostas com equivalência de valor.

5.10 Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

5.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.12 O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de melhor valor com vistas à melhorar o lance.

5.13 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.14 Considerada aceitável a oferta de lance, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

5.15 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

5.16 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

5.17 Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

5.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

5.19 Se a oferta de maior lance não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

5.20 Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

5.21 O Pregoeiro, nos termos do artigo 59 da Lei 14.133/21, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

6.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

6.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Portal de Compras – Concorrência – FIORILLI**,



(<http://transparencia.itapira.sp.gov.br:8079/comprasedital/>) ou encaminhada via e-mail: licitacoes@itapira.sp.gov.br.

6.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO A TÍTULO PRECÁRIO

7.1 A permissão de uso dos permissionários adjudicatários será formalizada a título precário por ato unilateral do Prefeito Municipal, através de Decreto, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei, o licitante que, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

- a) retardarem a execução do objeto contratual;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.3.1. advertência;

8.3.2. multa de mora;

8.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial do contrato;

8.3.2.2. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

8.3.2.4. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

8.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Itapira, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

8.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao

Secretaria de Recursos Materiais – Rua João de Moraes, 508 – Bairro Centro – Itapira/SP-CEP13970-903-

Fone: (19) 3843.9111

7 de 22



processo.

8.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O Município reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse pública, ou anular de ofício ou mediante provocação de terceiros por ilegalidade no todo, ou em parte, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 A licitante permissionária assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando esta municipalidade de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

9.3 A licitante permissionária será a única responsável para com seus empregados e auxiliar, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas em face desta empresa ou rescisão contratual com a aplicação de penalidades em desfavor desta empresa ou ainda determinar-sea rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

9.4 Aplica-se a este Edital, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, a qual regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

9.5 Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazado, mesmo se remetidas ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste edital.

9.6 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, através do e-mail licitacoes@itapira.sp.gov.br, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Município de Itapira dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital, por meio da Internet através do site: www.itapira.sp.gov.br.

9.7 Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Procuração

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação

Anexo V – Declaração de Proteção ao Menor

Anexo VI – Cadastro do Responsável

Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo VIII – Declaração de Documentos a Disposição do Tribunal de Contas

Itapira, 24 de abril de 2024.

Engº Antonio Hélio Nicolai
Prefeito Municipal

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ITAPIRA/SP, conforme abaixo:

A outorga do uso privativo do bem público pode ser por prazo determinado ou indeterminado. Mesmo por prazo determinado, o bem público sempre poderá ser retomado pelo ente público titular do domínio. Se a retomada do bem público pelo titular do domínio ocasionar o dever de indenizar o cessionário, a outorga de uso é estável.

1.1 LOCAIS DA PERMISSÃO

ITEM	ENDEREÇO	ÁREA M ² /ESPEC.	AVALIAÇÃO MÍNIMA (R\$)
01	Rua Zelino Sabadini (anexo ao vestiário do Campo de Futebol Ponte Nova)	64,13	R\$ 669,00
02	Rua Pedro Mandato, nº 23 (espaço público entre imóvel e calçada)	40,17	R\$ 642,00
03	Rua Manaus, nº 325 (Bar/Bochas)	79,91	R\$ 850,00
04	Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nº 910 (lanchonete)	96,60	R\$ 814,00
05	Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nº 910 (Borracharia)	160,80	R\$ 520,00
06	Rua Antonio Alves de Campos, nº 305 - Bar	87,66	R\$ 720,00
07	Praça Maria Josefina Gomes da Cunha, nº 98 – Bar/Bochas	188,00	R\$ 800,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**2.1 Do Pagamento:**

2.1.1 Os pagamentos serão realizados pela PERMISSIONÁRIA por meio de boleto, em moeda corrente nacional, mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês.

2.1.1.1 Em caso de atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município de Itapira - UFMI, bem como os seguintes encargos moratórios:

I – multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado monetariamente, até o 15º (décimo quinto) dia do vencimento;

II – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado monetariamente após o 16º (décimo sexto) dia do vencimento;

III – juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes a partir do mês seguinte do vencimento, sobre o valor do débito atualizado monetariamente.

3. DO REAJUSTE

Os preços constantes na proposta da permissionária deverão ser reajustadas, observando o intervalo de um ano, visando a adequação aos novos preços de mercado, com base no IPCA-IBGE



ou outro legalmente que venha a substituir e, na falta deste, em caráter excepcional, será admitida a adoção de índices gerais de preços.

4. PRAZO DE PERMISSÃO

A vigência do presente da permissão de uso será de 5 (cinco) anos a contar da assinatura do presente contrato, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais, de acordo com o artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 233, de 10 de dezembro de 2021.

5. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

I – Pagar os tributos que incidirem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.

II – Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura;

III – Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público;

IV – Manter o objeto da permissão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida;

V – Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais;

VI – Respeitar as normas higiênicas estabelecidas por órgãos competentes.

VII – Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos;

VIII – Pagar as despesas de luz, telefone e água do Prédio Comercial.

IX – Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida.

X - Elaboração de projeto Técnico de Interiores e combate a incêndio dentro das normas técnicas específicas para bares e lanchonetes.

XI - Responsabilizar-se pela colocação de todo equipamento necessário ao bom e regular funcionamento das atividades do bar/lanchonete e demais meios indispensáveis às atividades fins.

XII - Fornecer todos os equipamentos operacionais, utensílios e materiais diversos a serem utilizados na área de permissão, bem como a limpeza e manutenção preventiva e corretivos mesmos e de toda a área física descrita neste Termo.

XIII - Responder por todos os danos e prejuízos causados ao patrimônio público e de terceiros.

XIV - Observar e obedecer, rigorosamente, a legislação sanitária e legislação do código de postura do Município.

XV - Manter afixado em quadro e em local visível ao público o alvará de funcionamento.

XVI - Nos itens e produtos, que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços em local visível.

XVII - Facilitar à Prefeitura Municipal de Itapira a fiscalização e inspeção da área física, dos produtos comercializados, da documentação probatória de regularização fiscal, sanitária, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista.



XVIII - Responder pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitária relativa aos funcionários utilizados na execução dos serviços.

XIX - Respeitar, obrigatoriamente, as legislações estaduais e federais existentes, em relação a venda de produtos alimentícios e afins, inclusive quanto à venda de bebidas alcoólicas.

XX - Manter em lugar visível, tabela de preços dos produtos que serão comercializados no varejo.

XXI - Comercializar somente produtos, respeitando o Código de Defesa do Consumidor.

XXII - O não cumprimento das obrigações por parte da Permissionária poderá ocasionar penalizações e sanções, podendo até rescindir o contrato.

XXIII - utilizar o bem exclusivamente para a finalidade autorizada ou indicada na proposta vencedora da licitação;

XXIV - efetuar o pagamento do valor da retribuição mensal mediante preço público, a partir da data da formalização do respectivo termo, independentemente da obtenção das aprovações ou licenças necessárias à realização das atividades, nos termos do disposto no artigo 11 deste decreto;

XXV - apresentar para aprovação dos órgãos técnicos da Prefeitura, no prazo máximo de 1 (um) ano, a partir da lavratura do competente instrumento, os projetos de edificação, que deverão atender às exigências legais pertinentes e às restrições previstas nos artigos 6º deste decreto;

XXVI – Se for o caso, iniciar as obras no prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da aprovação do projeto, e concluí-las no prazo máximo de 2 (dois) anos;

XXVII- não realizar quaisquer obras novas ou benfeitorias, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura;

XXVIII - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes de obras, serviços e trabalhos que realizar no bem público;

XXIX - observar as exigências a respeito da segurança estrutural dos bens estabelecidas no artigo 6º do Decreto Municipal nº 233/2021;

XXX - não permitir que terceiros se apoplesem do local, dando imediato conhecimento à Prefeitura Municipal de qualquer espécie de turbação de posse que se verificar, adotando, concomitante, as medidas legais cabíveis;

XXXI - responsabilizar-se, sem ônus para a Prefeitura, pela limpeza e conservação do bem público, arcando com todas as despesas relativas ao consumo de água, energia elétrica e similares, bem assim providenciando, às suas expensas, as obras, incluindo as de manutenção, que se fizerem necessárias;

XXXII- arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, inclusive as relativas a eventuais taxas, tarifas e impostos, com exceção do imposto predial e territorial urbana em virtude da imunidade descrita no artigo 150, inciso III, alínea a, da Constituição Federal;

XXXIII - proceder à remoção de materiais e mercadorias, se necessário, ou quando solicitado pela Prefeitura, sem qualquer ônus para esta;

XXIV- restituir a área, imediatamente, tão logo solicitado pela Prefeitura Municipal, livre de pessoas e coisas, sem direito de retenção ou indenização pelas edificações ou benfeitorias realizadas, ainda



que necessárias, que ficarão incorporadas ao patrimônio municipal.

6. OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE

1. Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.
2. Exercer, através da Secretaria requisitante, a fiscalização sobre os serviços objeto da permissão.
3. Exigir da Permissionária a correção dos serviços com base nos preceitos da qualidade e presteza.
4. Notificar por escrito a Permissionária, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.
5. Manter arquivado junto ao Contrato, toda correspondência trocada entre ambas as partes.
6. Entregar a área concedida limpa e desimpedida para início das atividades.
7. As taxas de energia elétrica e água ficarão por conta da Permitente.

7. DOS ENCARGOS DA PERMISSIONÁRIA

7.1 A PERMISSIONÁRIA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao PERMITENTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o PERMITENTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória, trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da PERMISSIONÁRIA.

7.2 Dar quitação quando da comprovação do pagamento mensal do aluguel.

7.3 Exercer, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a fiscalização sobre os objeto da permissão.

7.4 Notificar por escrito a PERMISSIONÁRIA, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do Contrato, solicitando providências para regularização das mesmas.

7.5 As taxas de energia elétrica e água ficarão por conta da PERMITENTE.

8. É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

I - Transferir para terceiros, a atividade objeto desta permissão, sem a prévia aprovação da Prefeitura Municipal.

II - Fazer distinção no atendimento em virtude de raça, credo e nacionalidade;

III - Comercializar e/ou permitir a prestação de serviço ou produtos que pelas suas características, possam estimular frequência indesejável;

IV - Locar, sublocar, permitir e/ou ceder áreas compreendidas na permissão, para exploração de qualquer ramo de atividade que não for o proposto.

9. PROIBIÇÕES

1. É vedada a subcontratação de empresas para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

2. É proibida a contratação, pela permissionária, de servidor pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapira.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE FUNCIONAMENTO

1. A área de permissão só poderá ser utilizada para a finalidade definida neste Termo de Referência.

2. O funcionamento da área de permissão será objeto de fiscalização por parte da Vigilância Sanitária, órgãos fiscalizadores do Município e da Permitente, através da Secretaria requisitante.



3. O lixo resultante das atividades deverão ser retirados toda vez que for necessário e no horário adequado, devidamente acondicionado em sacos plásticos indevassáveis, conforme norma técnica de higiene e procedimentos de coleta seletiva determinado pela Prefeitura Municipal de Itapira.
4. Os funcionários da Permissionária deverão apresentar comportamento adequado no desempenho de suas atribuições, bem como atender aos usuários com educação, polidez, discrição e rapidez.
5. A Prefeitura Municipal de Itapira, através da Secretaria requisitante, poderá solicitar o imediato afastamento ou substituição de qualquer funcionário da Permissionária, cuja sua atuação seja considerada inconveniente às normas internas da Permitente.
6. A estrutura física da permissão não poderá sofrer nenhuma alteração sem o consentimento do Município de Itapira.

11. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 À CONTRATADA é expressamente vedada a transferência, no todo ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Deverá ser aprovado previamente pela administração toda e qualquer alteração no projeto dos bens públicos descrito no artigo 7º, do Decreto nº 233, de 10 de dezembro de 2021.

12.1.1 O proponente vencedor do certame receberá o espaço físico edificado, de que trata o presente edital, responsabilizando-se pela reforma da edificação, custos que ficarão a cargo da permissionária, sem, contudo, que este faça jus a qualquer indenização pelas benfeitorias realizadas no local, mesmo após encerrado o período da Permissão, manutenção e conservação dos mesmos, devendo por ocasião da devolução entregá-los, excetuando-se a depreciação normal decorrente do uso apropriado.

12.2. O imóvel reverterá desonerado à PERMITENTE se o PERMISSIONÁRIO não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade contratual.



**ANEXO II – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000/2023 – PROCESSO Nº 000539/2024
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores:

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas e anexos do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00XX/2024, cujo objeto é permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de _____ no Município de Itapira/SP, após termos tomado pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, as quais concordamos, sem qualquer ressalva, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

ITEM	ENDEREÇO	AREA M ²	VALOR OFERTADO R\$
01	Rua Zelino Sabadini (anexo ao vestiário do Campo de Futebol Ponte Nova)	64,13	
02	Rua Pedro Mandato, nº 23 (espaço público entre imóvel e calçada)	40,17	
03	Rua Manaus, nº 325 (Bar/Bochas)	79,91	
04	Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nº 910 (lanchonete)	96,60	
05	Dr. Francisco de Paula Moreira Barbosa, nº 910 (Borracharia)	160,80	
06	Rua Antonio Alves de Campos, nº 305 - Bar	87,66	
07	Praça Maria Josefina Gomes da Cunha, nº 98 – Bar/Bochas	188,00	

a) Declaro (amos) que a permissão será em conformidade com as condições constantes do Edital e seus anexos, a qual conheço (ceмос) e aceito (amos) em todos os seus termos, inclusive a forma e prazo de pagamento, a qual deverá ocorrer mensalmente.

b) Estamos cientes e concordamos que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pela administração.

c) A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a abertura das propostas.

d) Atividade desenvolvida na área do bem público: _____

e) O responsável para assinatura do contrato será:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF nº _____ RG. nº _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s) _____

_____, ____ de _____ de 2024.

.....
Nome da empresa e de seu representante legal(RG)



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO E LICITAÇÃO

EDITAL Nº 0XX/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000XX/2024

Por este instrumento particular de Procuração, a(razão social da empresa), com sede à(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº, representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a(razão social da empresa) perante o Município de Itapira, no âmbito da Concorrência Pública nº 00X/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS em nome da outorgante, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela(o) Presidente, enfim, praticar todos atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

Local/Data.

Outorgante(s) e assinatura(s)



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A (nome da empresa), com sede à
(rua/av./praça),
nº, bairro, na cidade de
....., inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de
participação da Concorrência nº 00X/2024, declara, sob as penas da legislação civil e
administrativa, que não existem fatos supervenientes a data de encerramento da licitação que
venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências
contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)



ANEXO V - DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000XX/2024

MODELO DA DECLARAÇÃO

A empresa....., estabelecida à, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação da Concorrência Pública nº 00X/2024, declara, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2024

.....
Nome do representante legal da empresa



**ANEXO VI
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

PERMITENTE:
PERMISSIONÁRIA:
CONTRATO Nº:
OBJETO:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

PERMITENTE:

PERMISSIONÁRIA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local/data

Autoridade Máxima do Órgão:

ORDENADOR DE DESPESAS DA PERMITENTE:

GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome:

Cargo

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

Secretaria de Recursos Materiais – Rua João de Moraes, 508 – Bairro Centro – Itapira/SP-CEP13970-903-

Fone: (19) 3843.9111

20 de 22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis pela Homologação do Certame:

Nome:

Cargo:

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo PERMITENTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Pela PERMISSIONÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

PERMITENTE:

CNPJ:

PERMISSIONÁRIA:

CNPJ Nº

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA: ____/____/____

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declara(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia: Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)